

Registo do Arquivo Regio em que ordena a
A. A. e a abertura de uma para o novo Matadouro
das Antas das Antas

O Principe Regente Nosso Senhor he servido
determinar que a Camara da Cidade do Porto
passe a ordenar necessaria para que para o
Matadouro de toda aquella agua
que for necessaria: O que partem a Vossa merces
para ahi o exantarem. Des. Guarde a Vossa merces
Salario de Quilho em dez de Junho de mil oitocentos e
dois. Visconde de Almeida e Silva e Senhor Juiz de Fora e mais
officiaes da Camara da Cidade do Porto. ————
Cumpra-se e hegite-se nos Livros Competentes do Porto em
Camara as tributa de mil oitocentos e tres annos.
Amado e Castro. Souza. Mello. Cardoso. ————
Nam Contem mais o dito Arquivo Regio que fielmente
aqui se registar e a proprio me do Porto Porto tributa de
mil oitocentos e tres annos Antonio Ribeiro
da Silva e Juiz de Fora e mais officiaes.

Antonio Ribeiro da Silva e Juiz de Fora

Registo do Arquivo Regio de Copia que o al Comprohito
para a Reconducao da actual Recauda

O Principe Regente Nosso Senhor he servido ordenar pelo
Arquivo de Copia inclusa de registo a Heitor de Pernambuco do
Pao que Vossa merces forem Contrahidos no Exercicio dos
lugares que o Copia nesta Camara por mais hum anno con-
tado do dia das suas Executivas Copias. O que partem a
Vossa merces de ordem do mesmo Senhor para sua
intelligencia. Des. Guarde a Vossa merces Salario de
Quilho em Junho de Janeiro de mil oitocentos e quatro.
Visconde da Anadia e Senhores Juiz de Fora e mais
officiaes da Camara da Cidade do Porto.

do Porto

Copia
 Para Diogo Ignácio de Sina e Henrique
 Príncipe Regente do Brasil. He servido ordenar
 que a Camara actual da Cidade do Porto seja conservada
 da por mais hum anno contado do dia da posse que to-
 mara em virtude da eleição do anno proximo pa-
 do. Que a Real Senhoria para presente na villa
 do Desembargo do Paço para que assim se execute
 ficando eleito e feito a eleição desta para este anno
 Deos Guarde a Real Senhoria Paço em sete de
 Janeiro de mil e oitocentos e quatro. Nicodemus de Al-
 meida. Joaquim Guilherme da Costa. D. P. P.
 Comprase e Regente de Porto em Camara assente
 e hum de Janeiro de mil e oitocentos e quatro. Fran-
 cisco Caetano de Oliveira. Amador Castro. Jose de
 Souza. Melles. Antonio de Mello. Correa. Marti-
 nho Pinto de Miranda.

Nam Contem mais adito. Luiz Regio e Copia
 que tudo aqui fulmente se legitime e proprias
 me a porto Porto vinte e hum de Janeiro de mil
 e oitocentos e quatro annos. Antonio Ribeiro da
 Silva e Queiroz a fôr ver e ver e assine

Antonio Ribeiro da Silva e Queiroz

Legitimada Carta que o Sr. Chanceler Governador
dos Juizes Intima e muniu o Senado em 24 de Junho de 1754
he havia dirigido Com as Copias dos Juizes anteriores.

O Arco dell dente que foi expedido a Camara da Cidade
e que se tinha dirigido ao Excmo. Deputado do Pais
Com data de 24 de Julho de 1754 de 1754 de 1754
do Reino, sus amos de humo Contingencia do Canto
para a Camara para os seus Vereadores continuando
sua Altera a Confirmaçoes do Governo Publico de humo
Cidade e sequencia do Reino, emoutrando que se pagor
muito pago e satisfeito de honradas servico que a the
aqui the tem feito. Eu que tomo o mesmo tomado sempre
tanta parte no bem dente Pais, vou congratularme
com Vossas Senhorias por este principio querendo
que na Camara fique humo teste muniu e autentico
do meu reconhecimento para Comenda Altera Real
por este novo beneficio feito a estes Vossas. Deos Gu-
arde Vossas Senhorias muitos annos. Porto muniu
oito de Janeiro de mil oitocentos e quatro. Manoel
Francisco da Silva Nogueira Major do Regimento Chanceler
com o Governo das Justicas da Camara e da Casa do
Povo. Muiros e singulares Chanceler Com o Gover-
no das Justicas da Camara, digo Muiros e singulares
nhores Juizes de Fora do Civil e Vereadores desta Ci-
dade do Porto.

Nam Contem mais a dita Carta que fielmente
aqui se registar e por via me deporto Porto por
meiro de Fevereiro de mil oitocentos e quatro annos
Antonio Ribeiro da Silva Juiz e Jir escrever e alli
me

Antonio Ribeiro da Silva Juiz e Jir

Regente da Carta Regia dirigida ao Senado da Câmara
de Se. de darem do Cofre de caixa de dadas conto de reis com
Dom. Senado da Câmara se offerecem auxilios ai presentes
urgencias

Seus Vereadores e mais officiaes da Câmara da Cidade
de Porto. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar.
Foi-me presente avisa de representações datada de 14 de
de Janeiro, na qual com tito exemplar elle propoñe
quoderm-se auxilios ai presentes urgencias com dadas
conto de reis dos Cofres desta cidade, sem gravamẽ das
applicações estabelecidas. Cammune ao vosso ajuar
e ceptuosos offerecimento: Sou servido acitãlo tomar
do muito na Minha Real Consideração o tito com
que offereces como bons e leaes vassallos. Escripta no
Palacio de Queluz em vinte e um de Janeiro de mil
oitto centos e quatro. Principe. Para o Juiz
e Vereadores e mais officiaes da Câmara da Cidade de
Porto. Subscripto = Pelo Principe Regente -
João Juiz Vereadores e officiaes da Câmara da Cidade
de Porto. Lugar do tito é Armas de Rey -

Segue-se e va à propria Porto em lamina de
perito de Fevereiro de mil oitto centos e quatro = Fran
cisco Caetano de Oliveira Almada e Castro = João de
Souza Mello = Antonio de Mello Correa =

Não conthem mais adida Carta Regia que fclmente
aqui foi legítima, e à propria me legito. Porto de 14 de
Fevereiro de mil oitto centos e quatro annos. Antonio Ribeiro
da Silva e Quirion afix 14 de Fevereiro de 1764

Antonio Ribeiro da Silva e Quirion

Região da Carta Regia dirigida ao Senado da Câmara
sobre a oferta que em 1791 se fez ao S. A. de quantia
de 24.000.000 \$ mais

Seu Vereador e mais Officiaes da Câmara da Cidade
do Porto. Eu o Principe Regente vos envio muito sa-
dar. Foi-me presente vossa ultima Carta datada
de dez do corrente, na qual me representay com distincto
Zelo, que alem dos dezasseis contos de reis com que se po-
dia auxiliar as actuaes urgencias do Estado existam
nos cofres desta Cidade mais vinte e quatro contos
de reis, que sem faltar as applicaçoes estabelecidas
se podessem igualmente distribuir em beneficio do Estado,
pela boa economia com que administras as Rendas
desta Câmara. Sendo muito louvavel esta prova
que me quereis dar da vossa lealdade: Sou servido
reclamar-vos, que o vosso offerecimento tem merecido
a Minha Real Asseccao como testemunho evidente
da vossa fidelidade. Tomando muito na Minha Real
Consideração o vosso compromisso para vos honrar
e distinguir como bons e leaes Vassallos. Escrita no
Palacio de Queluz em vinte e cinco de Fevereiro
de mil oitocentos e quatro = Principe = Para
o Juiz e Vereadores do Senado da Câmara da Ci-
dade do Porto. =

Enão continha mais aditta Carta Regia que aqui
foi copiada bem e fielmente da propria aqua me re-
porto. Porto de Março de mil oitocentos e quatro
annos. Antonio Ribeiro da Silva Duqueix a fim es-
crever assim

Antonio Ribeiro da Silva Duqueix

Vai no 37.º de 1470 a continuacao do Reg.
Letro e ya feita equivocadamente de
viro.

Antonio Ribeiro da Silva Quinçal

Com mil Cruzados que V. S. m. d. o. r. e. s. t. e. i. l. l. e. n. t. e. o. f. f. e. r. e. r. a. o. a. o. m. m. o. A. u. g. u. s. t. o. d. e. m. d. o. r. p. a. r. a. s. u. p. r. i. r. a. s. a. c. t. u. a. i. s. u. r. g. e. n. c. i. a. s. d. o. E. s. t. a. d. o. e. p. a. r. a. q. u. e. e. s. t. a. d. e. m. e. a. d. e. f. a. c. i. a. s. e. m. a. d. i. v. i. d. a. d. e. q. u. e. s. e. a. s. e. a. m. u. i. t. o. j. u. s. t. o. q. u. e. V. S. m. d. o. r. e. s. f. a. c. e. a. p. r. o. m. p. t. a. r. a. m. e. s. m. a. q. u. a. n. t. i. a. n. a. m. e. s. m. a. o. c. c. a. s. i. o. e. m. q. u. e. a. J. u. n. t. a. d. a. c. o. m. p. a. n. h. i. a. g. e. n. e. r. a. l. d. a. A. g. r. i. c. u. l. t. u. r. a. d. a. s. V. i. n. h. a. s. d. o. A. l. t. o. D. o. u. r. o. R. e. u. e. r. d. e. f. a. z. e. r. o. u. t. r. a. d. e. m. e. l. h. a. n. t. e. d. e. m. e. a. e. a. d. e. t. a. q. u. a. n. t. i. a. d. e. d. e. m. m. i. l. C. r. u. z. a. d. o. s. s. e. a. Q. u. e. s. e. a. d. a. e. m. R. e. u. e. r. d. e. m. a. l. o. m. p. e. t. e. n. t. e. G. u. i. a. p. a. r. a. d. e. m. t. r. a. d. i. s. n. o. R. e. a. l. E. x. a. m. i. n. a. o. l. o. m. p. e. t. e. n. t. e. d. e. d. o. n. d. e. i. m. e. n. t. o. A. p. r. o. v. i. t. o. e. s. t. a. o. c. c. a. s. i. o. p. a. r. a. o. f. f. e. r. e. r. a. a. V. S. m. d. o. r. e. s. a. m. i. n. d. a. l. i. c. e. r. a. V. o. n. t. a. d. e. d. e. r. e. j. a. n. d. o. p. o. d. e. r. m. o. s. t. r. a. r. q. u. e. t. o. u. l. o. m. p. a. r. t. i. c. u. l. a. r. a. f. f. e. c. t. o. D. e. V. S. m. d. o. r. e. s. o. m. n. i. s. a. t. t. e. n. t. o. V. e. n. e. r. a. d. o. r. e. o. b. r. i. g. a. d. o. d. e. c. a. d. o. = F. a. n. c. i. s. c. o. d. e. A. l. m. e. i. d. a. e. M. e. n. d. o. n. e. s. = L. i. s. b. o. a. l. i. s. d. e. A. b. r. i. l. d. e. m. i. l. o. c. t. o. d. e. m. t. o. z. e. q. u. a. t. r. o. =

Não continha mais adita carta que aqui fielmente legi e dei a copia a que me reporto aqui no cartorio do Senado. Sendo lida e registrada no livro a p. 13 v. 1.º Porto vinte e duas de Abril de mil e oitocentos e quatro. e Antonio Ribeiro da Silva Quirós aforasine

Antonio Ribeiro da Silva Quirós